

**Id:0738446F1E4FB5B6**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**  
Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Cajueiro da Praia - PI, 64222-000  
E-mail: camaracajueirodapraia2023@outlook.com  
CNPJ nº: 02.949.509/0001-00  
ESTADO DO PIAUÍ

Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/202, considerando o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, AUTORIZA a contratação por Inexigibilidade de licitação para o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI**, em favor da empresa **MARCELO BRAZ RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Pedro II, 1460, Sala 02, centro, Parnaíba/PI – CEP: 64.200-420, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.595.873/0001-97, a qual cotou valor mensal **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo, para em período de 12 meses um valor global estimado em **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.039/2020, artigos 72, 74 e 176, Parágrafo único inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Luciano de Araújo Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI.

**Id:167C409B233DB5C4**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**  
Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Cajueiro da Praia - PI, 64222-000  
E-mail: camaracajueirodapraia2023@outlook.com  
CNPJ nº: 02.949.509/0001-00  
ESTADO DO PIAUÍ

Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/202, considerando o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, AUTORIZA a contratação por Inexigibilidade de licitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ABRANGENDO AUDITORIA TÉCNICA, ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**. ESSES SERVIÇOS SÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NA ESFERA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI, em favor da empresa **FRANCISCO LEONARDO E CONSUELA VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Rua Pires Ferreira, 436, 1 andar, centro, Parnaíba/PI – CEP: 64.200-300, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.556.723/0001-25, a qual cotou valor mensal de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, perfazendo, para em período de 12 meses um valor global estimado em **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.039/2020, artigos 72, 74 e 176, Parágrafo único inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Luciano de Araújo Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI.

**Id:0047E9154A9DB5CB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**  
Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Cajueiro da Praia - PI, 64222-000  
E-mail: camaracajueirodapraia2023@outlook.com  
CNPJ nº: 02.949.509/0001-00  
ESTADO DO PIAUÍ

Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/202, considerando o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, AUTORIZA a contratação por Inexigibilidade de licitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI**, em favor da empresa **CONTAB INSTITUTO ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Florindo de Castro, 475, Sala 05, Parnaíba/PI – CEP: 64.200-430, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.441.330/0001-36, a qual cotou valor mensal **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, perfazendo, para em período de 12 meses um valor global estimado em **R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.039/2020, artigos 72, 74 e 176, Parágrafo único inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Luciano de Araújo Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI.

**Id:0B6214D836EDB5F4**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**  
Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Fone/Whatsapp: 3369 1148  
E-mail: camaracajueirodapraia2013@hotmail.com.br  
CEP 64.222-000, CNPJ nº: 02.949.509/0001-00  
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº: 004/GC/2024

**" Dispõe sobre nomeação de fiscal e gestor de contratos celebrados durante o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal no 14.133/21 e consignada com o Regimento Interno da casa,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e as determinações dos arts. 7º, §3º c/c art. 117, ambos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitação e Contratos).

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos junto à Câmara Municipal e/ou seus substitutos, oriundos dos procedimentos licitatórios comuns e especiais, além daqueles provenientes de possível Pregão Presencial, quais sejam:

- I – Gestor do Contrato: Luciano de Araújo Silva- CPF: 734.186.093-68
- II – Fiscal Titular do Contrato: Manoel de Jesus Pereira Brito- CPF: 373.898.233-72
- III – Fiscal Suplente do Contrato: Paulo Roberto Silva Oliveira- CPF: nº 012.159.783-08

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos, deve o gestor indicar, através de portaria, na medida que forem sendo efetivados os procedimentos, quais contratos terão a atuação dos servidores elencados acima, dispondo do número do contrato, processo originário, além da descrição do objeto.

Art. 2º- A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme a Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º. Havendo prorrogação contratual, ficam mantidas as designações de gestão e fiscalização, salvo o caso de dispensa ou exoneração, cabendo a nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º. O substituto atuará na ausência ou eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Presidente da Câmara Municipal, Gestor e autoridade máxima do órgão.

Art. 4º. Esta Portaria revoga as disposições em contrário e tem sua vigência da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, 09 de janeiro de 2024.

Sr. Luciano de Araújo Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro Praia-PI